



Governo Municipal de  
**Itaiçaba**  
Compromisso e respeito com o povo  
GABINETE DO PREFEITO



Lei Nº 496 de 06 de abril de 2017.

*Dispõe sobre o Dia Municipal da Síndrome de Down no Município de Itaiçaba e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II, art. 41, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Municipal de Itaiçaba, o dia 21 de Março como o “Dia Municipal da Síndrome de Down”.**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, 06 de abril de 2017.

  
José Erenarco da Silva  
Prefeito Municipal